



PROJETO DE LEI Nº 14772/2025

(Rodrigo Guarnieri Albino)

Prevê a implantação de brinquedos adaptados para crianças com deficiências em praças públicas, parques e escolas.

Art. 1º. É determinada a instalação de brinquedos e equipamentos adaptados para crianças com deficiência em todos os parques, praças públicas e escolas do município de Jundiaí.

Art. 2º. São considerados brinquedos e equipamentos adaptados aqueles projetados ou modificados para garantir a inclusão, acessibilidade, segurança e diversão de crianças com deficiência, respeitando as normas técnicas de acessibilidade vigentes.

Art. 3º. A instalação dos brinquedos e equipamentos adaptados deverá observar as seguintes diretrizes:

I – localização em áreas de fácil acesso, com trajetos acessíveis conforme a legislação vigente;

II – manutenção periódica para garantir a segurança e o pleno funcionamento dos brinquedos e equipamentos;

III – inclusão de placas informativas indicando a acessibilidade dos brinquedos e orientações de uso.

Art. 4º. A obrigação estabelecida nesta lei aplica-se aos:

I – novos projetos de parques e praças públicas que venham a ser construídos;

II – parques e praças públicas existentes, os quais deverão ser adaptados gradualmente, conforme cronograma definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir a inclusão e a acessibilidade de crianças com deficiência em parques e praças públicas do município.





A proposta visa atender ao princípio da igualdade, promovendo o direito ao lazer, à convivência social e à participação plena de todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou intelectuais.

Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

RODRIGO ALBINO

